



F.H.
D.J.
A.P.

As Opções do Plano e o

Orçamento para

2021

**AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO
PARA O ANO FINANCEIRO DE 2021**

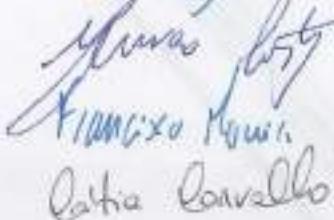
APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam.

Em reunião de

21 de dezembro / 2020

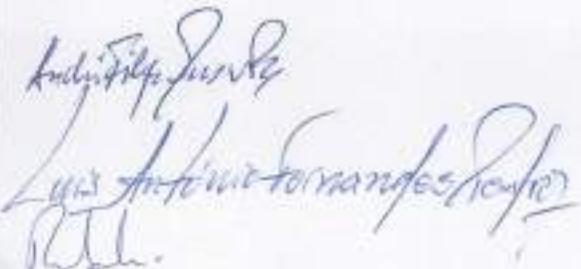


PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina.

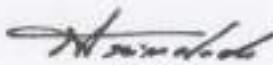
Em sessão de

27 de dezembro / 2020



Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de caráter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público


ESTATÍSTICO
LUSACONTA

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I - AS OPÇÕES DO PLANO	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia.....	20
1.1. Missão	20
1.2. Visão	21
1.3. Valores	21
1.4. Responsabilidade Social.....	22
1.5. Objetivos	23
1.6. Estratégias.....	23
2. Áreas de Ação.....	25
2.1. Organização Administrativa.....	25
2.2. Desenvolvimento Económico	26
2.3. Educação	26
2.4. Saúde e Ação Social.....	26
2.5. Cultura	27
2.6. Desporto	27
2.7. Ambiente	27
2.8. Infraestruturas Básicas, Obras e Acessibilidades.....	28
2.9. Obras incluídas em Contratos Interadministrativos anteriores a 2021.....	29
2.10. Obras a propor incluir no Contrato Interadministrativo de 2021 a celebrar com a CMC	30
2.11. Obras a propor para realização pela CMC.....	30
II - ORÇAMENTO	32
1. Nota de Enquadramento	33
2. Enquadramento Macroeconómico	34
3. Orçamento SNC-AP	35
4. Recursos Financeiros	38
5. Previsão das Receitas	41
5.1. Receitas Correntes	42
5.2. Receitas de Capital	47

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

6. Previsão das Despesas	49
6.1. Despesas Correntes	49
6.2. Despesas de Capital	56
III - MAPAS ORÇAMENTAIS	58
Anexo 1 Mapa de Pessoal	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	
Anexo 4 Orçamento Receita	
Anexo 5 Orçamento Despesa	

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites têm que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental pago superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;
- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental pago inferior a 1 milhão de euros.

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a participação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2021.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, tem impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

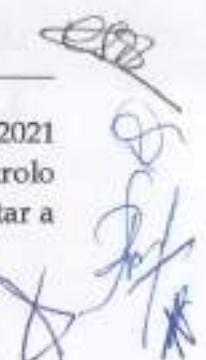
Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2021 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

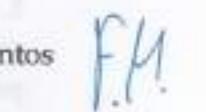
Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2021 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.


Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.


Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:

4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.

8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.

9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPLA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos,

nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.

4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

Artigo 13.^º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de janeiro.

2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.^º do Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. A realização de trabalhos de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

- 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
- 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
- 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€

4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.

4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.

4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.

6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
- 2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);
 - 2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
 - 2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis - Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Encargos de Saúde;
 - d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;

- 88
A.F.H.
- g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémio de seguros;
 - j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
 - k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
 - l) Encargos de instituições bancárias;
 - m) Encargos de empréstimos e locações;
 - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.


F.A.

I - AS OPÇÕES DO PLANO

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela (UFTTV) é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

- f) Executar, por自己 ou administração direta, as obras que constem das opções de plano e terem dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respectiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstas na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvem a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, proposta de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a unidades e organizações legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Promover-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas sede a colaboração que lhe for solicitada, designadamente no domínio da estatística e outros de interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
 - aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavabos e sanitários públicos;
 - ab) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
 - ac) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
 - ad) Colocar e manter as placas topográficas;
 - ae) Conservar e reparar a iluminação vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
 - af) Proceder à manutenção e conservação de currais, arreios e pavimentos pedestres;
 - ag) Conceder terrenos, nos limites da propriedade da freguesia, para jardins, massóleus e sepulturas perpétuas;
 - ah) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declinar prescrições a favor da freguesia, após publicação de avisos, os júrgos, massóleus ou currais obsoletos, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantêm desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Formizar material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de cunhados e gafieiras;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assentamentos de cunhados;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de autorizadas levadas a efeito nos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Opinião.

todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspectos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A UFTTV, tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, a UFTTV pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade

vv) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no tópico V;
vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da Freguesia;
ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de Freguesia;

X
F.M.B
J.H.A

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal a UFTTV pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo a assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.



1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2021.

- Reforçar a crescente importância da freguesia no contexto do Concelho;
- Reforçar as condições de bem-estar social;
- Proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

2. Áreas de Ação

2.1. Organização Administrativa

F.I

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

Esta União de Freguesias continuará:

- Promover a reorganização e modernização dos serviços administrativos, prestando um serviço global de qualidade com base na promoção da transparéncia dos atos e decisões;
- Modernização de equipamentos e procedimentos administrativos;
- Proceder à avaliação de desempenho de todos os funcionários;
- Continuaremos a utilizar as potencialidades da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito;
- Manutenção do funcionário administrativo de atendimento ao público.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29º, e 31º, da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2021, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

2.2. Desenvolvimento Económico

- Colaboração com o Município de Coimbra na captação novos investidores e moradores
- Apoio à dinamização do comércio local
- Divulgação das Empresas Locais e combate ao Desemprego
- Promoção do turismo em conjunto com a Câmara Municipal de Coimbra

2.3. Educação

- Apoio e colaboração ativa junto da comunidade escolar.
- Instar a CMC para a pintura do parque escolar, nomeadamente, EB1 Vilela e EB1 Adémia.
- Instar a CMC para a colocação de cobertura do recreio exterior da EB1 de Trouxemil, bem como para a remoção urgente do amianto existente nesta escola.
- Fornecimento de materiais/produtos de higiene e limpeza, no Jardim de Infância e escolas do 1º ciclo da rede pública, com o reforço do investimento, tendo em conta as medidas de proteção sanitária no âmbito da pandemia.
- Promoção de cursos de formação para adultos/seniores na União de Freguesias.

2.4. Saúde e Ação Social

- Cooperar e desenvolver o trabalho realizado pela Comissão Social da Freguesia.
- Parcerias e apoio às Instituições de solidariedade social da União de Freguesias.
- Promover contactos com as Escolas de Saúde do Município para a realização de rastreios periódicos à população.
- Apoio às populações no combate à pandemia Covid-19.
- Trabalhar em colaboração com associações, IPSS e outras instituições, para estabelecer parcerias em projetos de intervenção comunitária que respondam a carências sociais da população.

2.5. Cultura

- Organização de eventos: Festa das Associações
- Apoio a iniciativas propostas por coletividades culturais, recreativas desportivas e grupos
- Realização de Agenda Cultural e Desportiva em parceria com as Associações Locais

2.6. Desporto

- Conservação de parques infantis públicos da responsabilidade da Freguesia e equipamentos desportivos
- Apoiar as Associações Desportivas
- Continuar o investimento em equipamentos de lazer e desporto nos vários espaços exteriores da União de Freguesias.

2.7. Ambiente

- Reforço de limpezas e manutenção das ruas e outros espaços públicos da União de Freguesias, continuando a ser um objetivo prioritário.
- Manutenção e requalificação de espaços verdes.
- Continuação de solicitação ao Município de Coimbra para colocação de mais de Ecopontos e locais de recolha de lixo, assim como a sua limpeza mais regular.
- Aplicação generalizada a toda a UFTTV de suportes nos contentores de lixo.
- Cooperação com o Município na recolha de monos e resíduos florestais.
- Beneficiação e limpeza de fontanários, lavadouros e cemitérios.
- Continuação dos contactos necessários e urgentes com a Proteção Civil/CMC para a limpeza e manutenção dos diversos cursos e linhas de água existentes na União das Freguesias, com especial destaque para o Rio dos Formos.

2.8. Infraestruturas Básicas, Obras e Acessibilidades

- Colocação de mobiliário urbano em vários espaços da União de Freguesia.
- Construção e/ou recuperação de valetas e passeios:
 - Alcarraques
Rua Quinta da Pedrancha
Rua principal
Rua Quinta da Zombaria
 - Trouxemil e Adões
Rua das Almas
Rua Principal (Adões)
Rua da Fonte Grande
 - Cioga do Monte
Rua da Rigueira
Rua Vale Verde (Espertina)
 - . Vilela
Rua da Fonte
- Arranjo e manutenção da rede de caminhos florestais/agrícolas.
- Colocação de novas placas de topónima e de placas de sinalização de lugares.
- Aplicação de sinalização informativa nas Igrejas/Capelas/Fontes.
- Colocação de sinalização de limites das freguesias.
- Promover a requalificação "do antigo tanque" - Cioga do Monte.

- Construção de ossários nos cemitérios - Alcarraques/Vilela.
- Pintura do edifício sede da Junta de Freguesia sito em Trouxemil.
- Construção de vedação junto à estação elevatória no Ribeiro de Vilela.
- Requalificação do espaço envolvente ao sobreiro, sito na Rua da Sobreira - Trouxemil/Adões - projeto a desenvolver em conjunto com a Freguesia de Barcouço.

2.9. Obras incluídas em Contratos Interadministrativos anteriores a 2021

- Requalificação do Parque de Merendas do Largo da Fonte Grande - Trouxemil (obra iniciada em 2020 e a concluir em 2021).
- Requalificação da Rua da Azinhaga - Fornos (obra iniciada em 2020 e a concluir em 2021).
- Construção de passeios na Rua do Montebelo - Alcarraques (obra iniciada e concluída em 2020, estando a aguardar realização de auto de medição pela CMC).
- Requalificação do Lavadouro de Alcarraques (obra adjudicada em 2020 e a iniciar em 2021).
- Requalificação do Beco do Craveiro - Adémia (obra iniciada e concluída em 2020, a aguardar pagamento pela CMC).
- Requalificação da Rua Nossa Senhora da Luz - Adémia (obra adjudicada em 2020 e a iniciar em 2021).
- Requalificação da Rua da Fonte e Rua de Coimbra - Adémia (obra a lançar em 2021).
- Requalificação de valetas na Rua Nosso Senhor dos Aflitos - Trouxemil (obra a lançar em 2021).

2.10. Obras a propor incluir no Contrato Interadministrativo de 2021 a celebrar com a CMC

ADÉMIA

- Requalificação e embelezamento do Largo de São João

FORNOS

- Construção de valetas espraiadas em troço da Rua da Barraca

TORRE DE VILELA

- Requalificação do Beco Dos Morais e Troço da Rua da Estrada Nova - Vilela

TROUXEMIL

- Requalificação da Rua do Quebra Costas

NOTA: Estas obras aguardam viabilidade e posterior elaboração dos projetos técnicos e orçamentação pelo GAF - Gabinete de Apoio às Freguesias.

2.11. Obras a propor para realização pela CMC

- Construção do Pavilhão Multiusos - Torre de Vilela.
- Repavimentação, melhoria da rede pluvial e construção de passeios - Rua das Eiras - Torre de Vilela.
- Requalificação do espaço público, que confina com Beco do Olheiro e Rua da Liberdade (junto à passagem de nível) - Adémia.
- Largo do Poço - Reorganização de trânsito e intervenção no espaço público de melhoramento de segurança (piso redutor de velocidade/ sinalização).
- Repavimentação das várias ruas na União de Freguesias.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

- Ampliação do cemitério de Vilela.
- Alargamento da via - Torre de Vilela/ Brasfemes.
- Melhoria da drenagem das águas pluviais da Rua da Lameira, Ribeiro de Vilela

FM

*DR
F.M.
Q
J.H.*

Além da estrutura administrativa, que é o conselho de administração, existem outras estruturas de apoio ao conselho, nomeadamente a secretaria, que é responsável por gerir os documentos e a correspondência, e a tesouraria, que é responsável por gerir os bens e recursos financeiros da União das Freguesias. O conselho de administração é composto por cinco membros eleitos para um mandato de quatro anos, sendo que os membros são eleitos por voto directo, com direito a voto cada um dos cinco membros.

II - ORÇAMENTO

A estrutura administrativa da União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela é composta por cinco membros eleitos para um mandato de quatro anos, sendo que os membros são eleitos por voto directo, com direito a voto cada um dos cinco membros.

O orçamento da União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela é elaborado anualmente, tendo em conta as necessidades e expectativas da população, bem como as disponibilidades financeiras. O orçamento é elaborado com base na análise das necessidades e expectativas da população, bem como das disponibilidades financeiras. O orçamento é elaborado com base na análise das necessidades e expectativas da população, bem como das disponibilidades financeiras. O orçamento é elaborado com base na análise das necessidades e expectativas da população, bem como das disponibilidades financeiras.

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2017/2021, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2021, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2021 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2021, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

As projeções mais recentes das instituições internacionais (OCDE e BCE) apontam para uma recuperação da atividade económica mundial no próximo ano. De acordo com a OCDE, prevê-se que em 2021, o PIB mundial cresça 5% (-4,5% em 2020), tendência que se estende à generalidade das economias avançadas e dos países emergentes. Porém, estas previsões estão rodeadas de uma incerteza particularmente elevada, associada à evolução imprevisível da pandemia de COVID-19 e da eventual necessidade de mais medidas de restrição e confinamento que podem condicionar o ritmo de recuperação das respetivas economias.

No que concerne à área do euro, é expectável que o PIB possa crescer em torno de 5% em 2021 (cerca de -8% em 2020), refletindo a retoma do comércio mundial e o impacto positivo das medidas de apoio às empresas e às famílias entretanto implementadas pelos governos e pelo BCE, a par do início de execução de elevadas transferências comunitárias inseridas no plano de recuperação europeu e no Quadro Financeiro Plurianual.

Para 2021 perspetiva-se uma recuperação da economia portuguesa, com um crescimento real do PIB de 5,4%, face à forte contração de 8,5% estimada para 2020.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foco na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Considerando a atual situação que o país atravessa, onde a pandemia Covid-19 provocou altos níveis de incerteza nos indicadores económicos e sociais e considerando a proximidade das eleições autárquicas os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo são, senão iguais, praticamente iguais aos valores dos considerados no atual orçamento.

08/01/2021

F.M.

J.R.

R.F.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**

510846736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Rubrica	Designação	Orçamento 2021		
		Periodos anteriores	Período	Soma
	Receita corrente	0,00 €	280.873,00 €	280.873,00 €
R1	Renda fiscal	0,00 €	5.439,00 €	5.439,00 €
R1.2	Impostos diretos	0,00 €	6.449,00 €	6.449,00 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para o investimento social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxes, multas e outras penalidades	0,00 €	5.629,00 €	5.629,00 €
R4	Recolhimentos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R5	Transferências e subvenções correntes	0,00 €	246.445,00 €	246.445,00 €
R5.1	Total transferências correntes	0,00 €	246.445,00 €	246.445,00 €
R5.1.1	Administrativas PÚBLICAS	0,00 €	246.415,00 €	246.415,00 €
R5.1.1.1	Administrativa Central - Estado	0,00 €	195.849,99 €	195.849,99 €
R5.1.1.2	Administrativa Central - Outras entidades	0,00 €	4.215,98 €	4.215,98 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administrativa Local	0,00 €	40.332,93 €	40.332,93 €
R5.1.2	Externo - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	30,00 €	30,00 €
R6	Subvenções correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R7	Venda de bens e serviços	3,00 €	30,00 €	33,00 €
R8	Outras receitas correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita de capital	155.441,00 €	54.392,19 €	209.833,19 €
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	3.300,00 €	3.300,00 €
R9	Transferências e subvenções de capital	155.441,00 €	50.892,19 €	206.333,19 €
R9.1	Transferências de capital	155.441,00 €	50.892,19 €	206.333,19 €
R9.1.1	Adm. Pública PÚBLICA	155.441,00 €	50.892,19 €	206.333,19 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administrativa Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administrativa Local	155.441,00 €	50.892,19 €	206.333,19 €
R9.1.2	Externo - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Reservado não autorizadas aos pagamento	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita sólida [1]	155.441,00 €	213.873,25 €	469.414,25 €
	Receita não sólida [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Reserva com utilização financeira	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Reserva com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Reserva total [3=M1+M2+M3]	155.441,00 €	213.873,25 €	469.414,25 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Rubrica	Designação	Orçamento 2021		
		Periodos anteriores	Período	Soma
	Despesa Corrente	0,00 €	156.441,96 €	156.441,96 €
01	Despesas com o pessoal	0,00 €	20.210,71 €	20.210,71 €
01.1	Remunerações certas e primaverinas	0,00 €	30.653,18 €	30.653,18 €
01.2	Abonos variáveis nos encargos	0,00 €	2.780,00 €	2.780,00 €
01.3	Segurança social	0,00 €	6.796,57 €	6.796,57 €
02	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	118.980,71 €	118.980,71 €
03	Tarifas e outras entidades	0,00 €	150,00 €	150,00 €
04	Transferências e subvenções correntes	0,00 €	23.942,46 €	23.942,46 €
04.1	Transferências correntes	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €
04.1.1	Administradoras Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €
04.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04.2	Subvenções correntes	0,00 €	8.942,46 €	8.942,46 €
05	Outras despesas correntes	0,00 €	350,00 €	350,00 €
	Despesa de capital	156.441,96 €	125.332,19 €	280.773,74 €
06	Aquisição de bens de capital	156.441,96 €	125.332,19 €	280.773,74 €
07	Transferências e subvenções de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1	Administradoras Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
07.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
08	Outros despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efectiva [4]	156.441,96 €	213.875,25 €	369.416,90 €
	Despesa não efectiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
09	Despesas com apoio financeiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €
010	Despesas com reservas financeiras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6] - [4]	156.441,96 €	213.875,25 €	369.416,90 €
	Saldo total [5] - [6]	0,00 €	0,00 €	-0,00 €
	Saldo global [7] - [4]	0,00 €	0,00 €	-0,00 €
	Ganho líquido	156.441,96 €	813.825,25 €	463.383,30 €
	Saldo anterior	0,00 €	70.940,00 €	70.940,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	70.940,00 €	70.940,00 €
	Saldo final	0,00 €	150,00 €	150,00 €

Q.02 - Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2019, a atividade desenvolvida durante o ano de 2020, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetiva das previsões para o ano de 2021.

Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 16,11% face ao orçamento inicial de 2020, no montante de 90 169,51 euros.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

	2021	%	2020	%	Variação	%
Receitas Correntes	259 583,06 €	55,30%	213 379,31 €	38,13%	46 203,75 €	
Receitas de Capital	209 833,74 €	44,70%	188 267,00 €	61,87%	116 373,26 €	
	469 416,80 €		359 586,31 €		-90 169,51 €	-16,11%

Q.03 -Orçamento Receitas 2021 vs. 2020

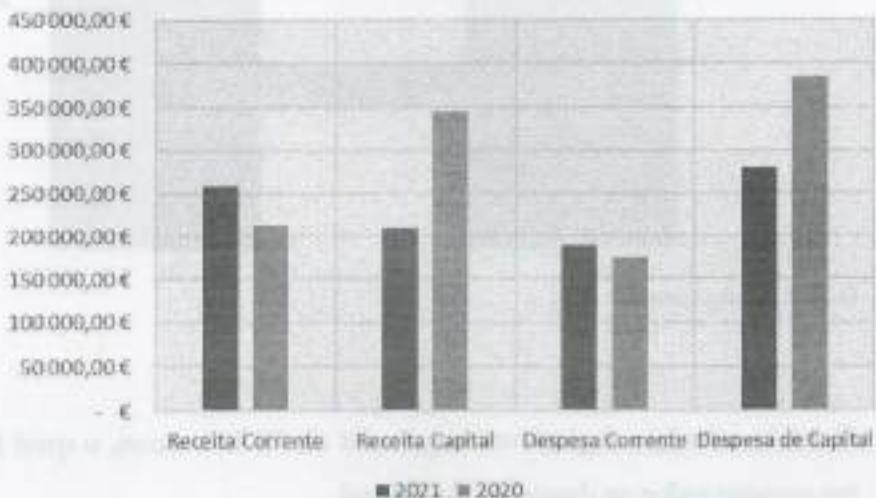
	2021	%	2020	%	Variação	%
Despesas Correntes	188 643,06 €	40,19%	175 229,31 €	31,31%	13 413,75 €	
Despesas de Capital	280 773,74 €	59,81%	381 357,00 €	68,69%	-103 583,26 €	
	469 416,80 €		359 586,31 €		-90 169,51 €	-16,11%

Q.04 -Orçamento Despesas 2021 vs. 2020

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 469 416,80 euros. A receita corrente atingirá um montante de 259 583,06 euros e suportará uma despesa corrente de 188 643,06 euros. A despesa de capital ascenderá a 280 773,74 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 209 833,74 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 55,30 % da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 40,19% da despesa total.

F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Rubros	Valor
Receitas Correntes	259 585,06 €
Impostos directos	8 440,00 €
Impostos indirectos	- €
Taxes, multas e outras penalidades	< 10 00 €
Rendimentos de propriedade	20,00 €
Transferências correntes	241 445,04 €
Venda de bens e serviços correntes	30,00 €
Outras receitas correntes	10,00 €
Receitas de Capital	208 333,74 €
Venda de bens de investimento	1 500,00 €
Transferências de capital	206 833,74 €
Ativos financeiros	- €
Património financeiro	- €
Outras receitas de capital	- €
Total	469 416,80 €

Despesas	Valor
Despesas Correntes	188 643,05 €
Despesas com o pessoal	45 219,73 €
Aquisição de bens e serviços	118 980,71 €
Juros e outros encargos	150,00 €
Transferências correntes	15 000,00 €
Subvenções	8 942,60 €
Outras despesas correntes	350,00 €
Despesas de Capital	180 773,74 €
Aquisição de bens de capital	180 773,74 €
Transferências de capital	- €
Activos Financeiros	- €
Património financeiro	- €
Outras despesas de capital	- €
Total	469 416,80 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 – Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 70 940 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rácios	2021	2020
Rácios da Receita		
Impostos / Total das receitas	1,37%	0,93%
Taxas / Total das receitas	1,41%	0,76%
Transferências / Total receitas	96,46%	97,40%
Venda de bens / Total das receitas	0,75%	0,91%
Rácios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	9,63%	7,68%
Bens e Serviços / Total da despesa	25,55%	18,52%
Transferências / Total da despesa	3,20%	2,70%
Investimento / Total despesa	59,81%	68,67%

Q.07 – Rácios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2021, verifica-se um decréscimo do peso das Transferências sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 259 mil de euros tenham origem em receitas correntes (55,30%) e 209 mil de euros em receitas de capital (44,70%).

✓ R.H.

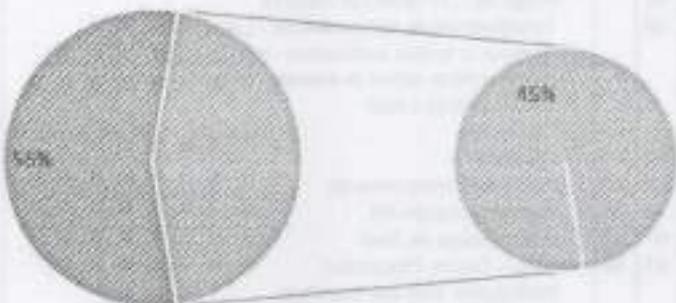
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

	2021	%	2020	%	Varição
Receitas Correntes	259 583,06 €	55,30%	213 379,31 €	38,13%	46 203,75 €
Impostos directos	6 449,00 €	2,48%	5 208,31 €	2,44%	1 240,69 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	5 629,00 €	2,55%	4 230,00 €	1,98%	2 399,00 €
Rendimentos da propriedade	20,00 €	0,01%	20,00 €	0,01%	- €
Transferências correntes	248 445,06 €	94,94%	203 841,00 €	95,53%	42 604,06 €
Venda de bens e serviços correntes	30,00 €	0,01%	70,00 €	0,03%	- 40,00 €
Outras receitas correntes	10,00 €	0,00%	10,00 €	0,00%	- €
Receitas de Capital	209 833,74 €	44,70%	346 207,00 €	61,87%	- 136 373,26 €
Venda de bens de investimento	1 500,00 €	1,67%	5 000,00 €	1,44%	- 1 500,00 €
Transferências de capital	206 333,74 €	98,33%	341 197,00 €	98,55%	- 134 863,26 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	10,00 €	0,00%	- 10,00 €
	469 416,80 €	100,00%	559 586,31 €	100,00%	- 90 169,51 €

Q.08 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente □ Receita Capital



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

S/

F.M.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2021	
C. Económica		Designação			Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	RECEITAS CORRENTES	259 583,06
01					Impostos directos	6 449,00
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	6 449,00
04					Taxas, multas e outras penalidades	6 629,00
04	01				Taxas	
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	04		Animais	2 165,00
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais	
04	01	23	99	09	Taxas Cemitério	3 574,00
04	01	23	99	99	Outras	870,00
04	02				Multas e penalidades	
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00
05					Rendimentos da propriedade	20,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras	
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	10,00
05	10				Rendas	
05	10	99			Outros	10,00
06					Transferências correntes	246 445,06
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	10,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	71 408,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	6 536,00
06	03	01	06		Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	117 925,95
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	4 212,58
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Município	
06	05	01	01	03	Apoio ao Funcionamento	29 914,53
06	05	01	01	05	Comparticipação IMI	13 658,00
06	05	01	01	06	Apoio Mesas de Voto	2 750,00
06	05	01	01	99	CMC - Outros Protocolos	10,00
06	07				Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	10,00
07					Venda de bens e serviços correntes	30,00
07	01				Venda de bens	
07	01	05			Bens inutilizados	10,00
07	02				Serviços	
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	
07	02	08			Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	
07	02	08	02		Serviços recreativos	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias	
07	02	09	05		Comitês	10,00
07	02	09	99		Outros	10,00
08					Outras receitas correntes	10,00
08	01				Outras	
08	01	99			Outras	
08	01	99	99		Diversas	10,00

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

01.	Impostos diretos	Montante	6 449,00 €
SNC-AP Rúbrica R1			

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	6 629,00 €
SNC-AP Rúbrica R3			

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 - Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 - Taxas do capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais

Luz
JK
FM

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	20,00 €
SNC-AP Rúbrica R4			

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

06.	Transferências correntes	Montante	246 445,06 €
SNC-AP Rúbrica R5			

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para comparticipar os encargos previstos no art.º, 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 comprehende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	30,00 €
SNC-AP Rúbrica R6			

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. As receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

- 07.01 — «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;
- 07.02 — «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;
- 07.03 — «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

08	Outras Receitas Correntes	Montante	10,00 €
SNC-AP Rúbrica R7			

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais; a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela						ORÇAMENTO 2021	
C. Económica	A	S	R	A	S	Designação	Valor (em euros)
						RECEITAS CAPITAL	209 833,74
09	01					Venda de bens de investimento	
09	01	06				Tremenos	3 500,00
						Admirariação Pública - Administração local - Continente	3 500,00
10						Transferências de capital	
10	05					Admirariação Local	206 333,74
10	05	01				Continente	
10	05	01	04			CMC - Protocolo 2017	67 496,00
10	05	01	05			CMC - Protocolo 2018	10 728,80
10	05	01	06			CMC - Protocolo 2019	26 334,56
10	05	01	07			CMC - Protocolo 2020	50 882,19
10	05	01	08			CMC - Protocolo 2021	50 882,19
10	05	01	99			CMC - Outros Protocolos	10,00
						TOTAL RECEITAS	469 416,80

808

A
F.H.
B
D.J.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

09	Venda de bens de investimento	Montante	3 500,00 €
SNC-AP Rúbrica R8			

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagregá-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

10.	Transferências de Capital	Montante	206 333,74 €
SNC-AP Rúbrica R9			

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

6. Previsão das Despesas

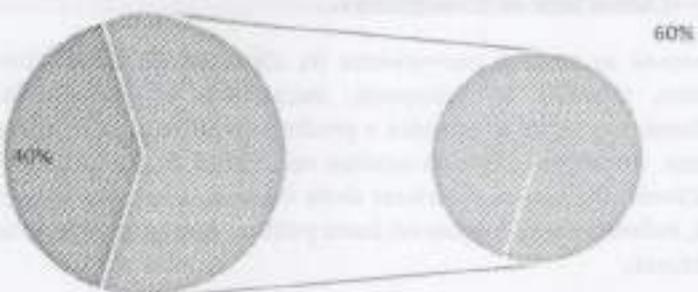
Da despesa total, prevê-se que 188 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (40,19%) e 280 mil de euros em despesa de capital (59,81%).

	2021	%	2020	%	Variação
Despesas Correntes	188 643,06 €	40,19%	175 229,31 €	31,31%	13 413,75 €
Despesas com o pessoal	45 219,75 €	23,97%	41 003,47 €	24,54%	2 216,28 €
Aquisição de bens e serviços	118 980,71 €	63,07%	103 655,84 €	59,15%	15 324,87 €
Juros e outros encargos	150,00 €	0,08%	10,00 €	0,01%	140,00 €
Transferências correntes	15 000,00 €	7,95%	13 010,00 €	8,37%	- 10,00 €
Subsídios	8 942,60 €	4,74%	9 200,00 €	5,25%	- 257,40 €
Despesas de Capital	280 773,74 €	59,81%	384 357,00 €	68,69%	- 103 583,26 €
Aquisição de bens de capital	280 773,74 €	100,00%	384 257,00 €	99,97%	- 103 483,26 €
Transferências de capital	- €	0,00%	100,00 €	0,03%	- 100,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	469 416,80 €	100,00%	559 586,31 €	100,00%	- 90 169,51 €

Q.09 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

* Despesa Corrente # Despesa de Capital



6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela				ORÇAMENTO 2021	
C. Económica	A S R A S	Designação		Valor (em euros)	
		DESPESA CORRENTES			
01		Despesas com o Pessoal		45 219,75	
01 01		Remunerações certas e permanentes			
01 01 01		Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	14 604,64		
01 01 04		Pessoal dos quadros - Regime contrato individual trabalho			
01 01 04 01		Pessoal em Funções	16 058,40		
01 01 07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	100,00		
01 01 12		Suplementos e prémios	10,00		
01 01 13		Subsídio de refeição	2 203,74		
01 01 14		Subsídio de férias e de Natal	2 676,40		
01 02		Abonos variáveis ou eventuais			
01 02 02		Horas extraordinárias	10,00		
01 02 05		Abono para faltas	10,00		
01 02 12		Indemnizações por cessação de funções	10,00		
01 02 13		Outros suplementos e prémios			
01 02 13 03		Senhas de Presença (Mesas de Voto)	2 750,00		
01 03		Segurança social			
01 03 01		Encargos de saúde	613,36		
01 03 05		Contribuições para a segurança social			
01 03 05 01		Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	500,90		
01 03 05 02		Segurança social dos funcionários públicos			
01 03 05 02 02		Segurança social - Regime geral	4 855,64		
01 03 09		Seguros			
01 03 09 01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	806,67		
01 03 10		Outras despesas de segurança social			
01 03 10 01		Outras despesas de segurança social	10,00		
02		Aquisição de Bens e Serviços		118 980,71	
02 01		Aquisição de bens			
02 01 02		Combustíveis e lubrificantes			
02 01 02 01		Gasolina	500,00		
02 01 02 02		Gasóleo	1 250,00		
02 01 02 99		Outros	200,00		
02 01 04		Limpeza e higiene	3 500,00		
02 01 05		Alimentação - Refeições confeccionadas	500,00		
02 01 06		Alimentação - Refeições a confeccionar	500,00		
02 01 07		Vestuário e artigos pessoais	500,00		
02 01 08		Material de escritório	850,00		
02 01 09		Produtos químicos e farmacêuticos	300,00		
02 01 12		Material de transporte - Peças	1 100,00		
02 01 14		Outro material - Peças	100,00		
02 01 15		Prémios, condecorações e ofertas	500,00		
02 01 17		Ferramentas e utensílios	3 500,00		
02 01 18		Livros e documentação técnica	100,00		
02 01 19		Artigos honoríficos e de decoração	500,00		
02 01 20		Material de educação, cultura e recreio	4 000,00		
02 01 21		Outros bens	1 000,00		
02 02		Aquisição de serviços			
02 02 01		Encargos das instalações			
02 02 01 01		Água	3 250,00		
02 02 01 02		Electricidade	2 500,00		
02 02 03		Conservação de bens	6 000,00		
02 02 09		Comunicações	2 000,00		

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela					ORÇAMENTO 2021
C. Económica			Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S	
			DESPESA CORRENTES	188 643,06	
02	02	10	Transportes	1 000,00	
02	02	11	Representação dos serviços	100,00	
02	02	12	Seguros	2 000,00	
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	8 500,00	
02	02	15	Formação	100,00	
02	02	17	Publicidade	1 500,00	
02	02	18	Vigilância e segurança	1 500,00	
02	02	19	Assistência técnica	1 500,00	
02	02	20	Outros trabalhos especializados		
02	02	20	01 Serviços de limpeza de vias	55 000,00	
02	02	20	02 Serviços de arranjo jardins	6 000,00	
02	02	20	03 Serviços de arranjo escolas	3 500,00	
02	02	20	99 Outros trabalhos especializados	3 500,00	
02	02	22	Serviços de saúde		
02	02	25	Outros serviços		
02	02	25	01 Quotas Anafre	500,00	
02	02	25	02 Organização de Feiras, Eventos Temáticas e Religiosas	1 000,00	
02	02	25	99 Outros serviços	630,71	
03			Juros e outros encargos		150,00
03	06		Outros encargos financeiros		
03	06	01	Outros encargos financeiros	150,00	
04			Transferências correntes		15 000,00
04	07		Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01	Instituições sem fins lucrativos	15 000,00	
05			Subsídios		8 942,60
05	08		Famílias		
05	08	03	Outras		
05	08	03	01 Outras - Programas CEI	8 842,60	
05	08	03	02 Outras - Apoios Sociais	100,00	
06			Outras despesas correntes		350,00
06	02		Diversas		
06	02	01	Impostos e taxas	100,00	
06	02	03	Outras	0,00	
06	02	03	05 Outras	250,00	

01	Pessoal	Montante	45 219,75 €
SNC-AP Rúbrica DI			

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros - Regime de função pública
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes - Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho
Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes - Pessoal em regime de tarefa ou de avença
Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação
Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social - Outros encargos com a saúde
Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social - Contribuições para a segurança social
Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social - Outras despesas de segurança social

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA.

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	118.980,71 €
SNC-AP Rúbrica 02			

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuirem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens - Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens - Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens - Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços - Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

288
F. B.
R
D
H
J

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

03.	Juros e outros encargos	Montante	150,00 €
SNC-AP Rúbrica D3			

Esta rúbrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

04.	Transferência corrente	Montante	15 000,00 €
SNC-AP Rúbrica D4			

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na União das Freguesias.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

05.	Subsídios	Montante	8 942,60 €
SNC-AP Rúbrica D4			

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspecto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03. Subsídios – Famílias – Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

06.	Outras despesas correntes	Montante	350,00 €
SNC-AP Rúbrica D5			

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

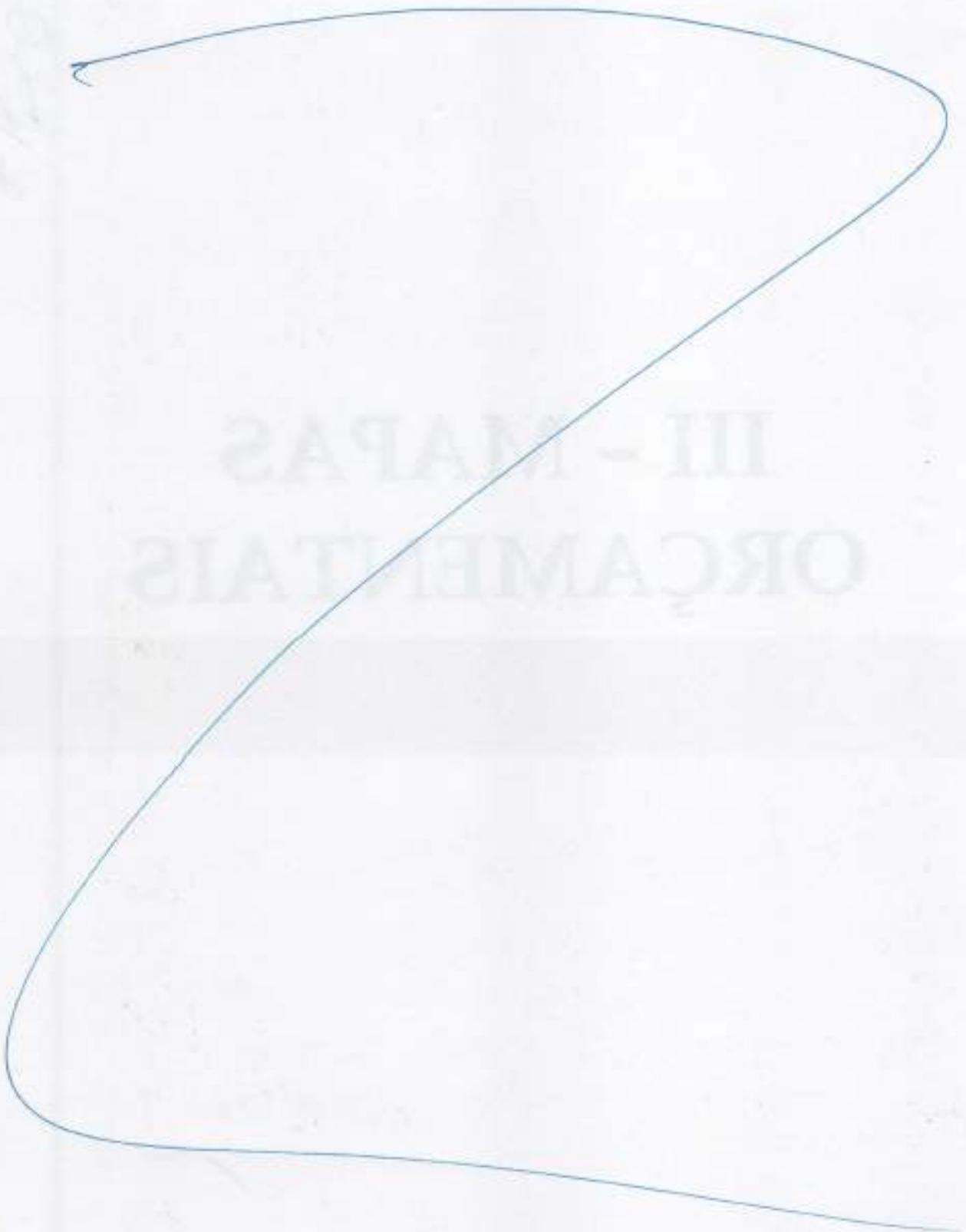
União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela				ORÇAMENTO 2021
C. Económica		Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S
07			DESPESAS CAPITAL	
07		Aquisição de bens de capital		280 773,74
07	01	Investimentos		280 773,74
07	01	01	Terrenos	100,00
07	01	02	Habitações	
07	01	02	03	Reparação e beneficiação
07	01	03	Edifícios	
07	01	03	01	Instalações de serviços
07	01	03	02	Instalações desportivas e recreativas
07	01	03	05	Escolas
07	01	04	Construções diversas	
07	01	04	01	Viadutos, amuamentos e obras complementares
07	01	04	04	Iluminação pública
07	01	04	05	Parques e jardins
07	01	04	06	Instalações desportivas e recreativas
07	01	04	08	Viação rural
07	01	04	09	Sinalização e trânsito
07	01	04	12	Cemitérios
07	01	04	13	Outros
07	01	06	Material de transporte	
07	01	06	02	Outro (Viatura Transporte)
07	01	07	Equipamento de informática	
07	01	08	Software de informático	
07	01	09	Equipamento administrativo	
07	01	11	Ferramentas e utensílios	
07	01	15	Outros investimentos	
07	02		Lotação financeira	
07	02	05	Material de transporte	100,00

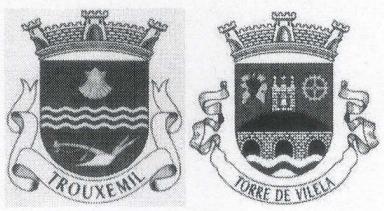
07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	280 773,74 €
SNC-AP Rúbrica D6			

Esta rúbrica económica comprehende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

(Handwritten signatures and initials)

III - MAPAS ORÇAMENTAIS





MAPA DE PESSOAL

ANEXO N.º 23 à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que versa sobre
Lei n.º 32/2014 de 20 de Junho

F.H. &
J.R.

MAPA DE PESSOAL

2021



MAPA DE PESSOAL

**Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela
Lei n.º 35/2014 de 20 de junho**

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Trabalhadores em exercício de funções		Vagos / A Criar		Comissão de Serviço	
		CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Vagos	Livres
Assistente Técnico	Administrativa	1				0	0
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas	1				0	0

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação	Funções:	Competências:
Assistente Técnico	Administrativa	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente: expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovionamento e económico e atendimento ao cliente.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva de carácter manual, enquadradas em diretrizes definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços podendo comportar esforço físico, nomeadamente varredura	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência

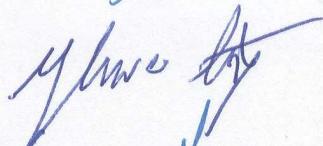
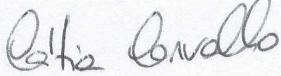
APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2021, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

21 dezembro 2020

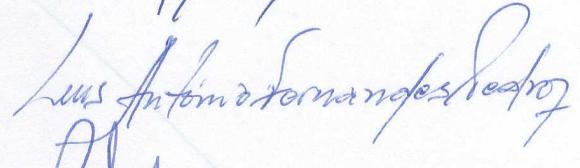

Francisco Nogueira

Carlos Gonçalves

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

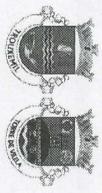
O Mapa de Pessoal para o ano de 2021, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

27 dezembro 2020


António José Soeiro

Luís António Fernandes Soeiro

Didi



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

**União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
Orçamento Plurianual
2021**

gesautarquia.pt
Copyright © FTKODE 2020

Autarquia de Vilela
Autarquia de Trouxemil
Autarquia de Torre de Vilela
Autarquia de Vilar de Mouros
Autarquia de Vilarinho de Mouros



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Plurianual 2021

Rubrica	Designação	Orçamento 2021					Plano orçamental plurianual
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	
R1	Receita corrente	0,00 €	259.583,06 €	259.583,06 €	262.178,90 €	264.774,72 €	267.705,56 €
R1.1	Receita fiscal	0,00 €	6.449,00 €	6.449,00 €	6.449,00 €	6.513,49 €	6.577,98 €
R1.2	Impostos diretos	0,00 €	6.449,00 €	6.449,00 €	6.449,00 €	6.513,49 €	6.577,98 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	6.629,00 €	6.629,00 €	6.629,00 €	6.695,29 €	6.761,58 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,40 €	20,60 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	246.445,06 €	246.445,06 €	248.909,52 €	251.373,96 €	253.838,42 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	246.445,06 €	246.445,06 €	248.909,52 €	251.373,96 €	253.838,42 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	246.445,06 €	246.445,06 €	248.879,22 €	251.343,36 €	253.807,52 €
R5.1.2	Administração Central - Estado	0,00 €	195.869,95 €	195.869,95 €	197.828,65 €	199.787,35 €	201.746,05 €
R5.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	4.212,58 €	4.212,58 €	4.254,71 €	4.296,83 €	4.338,96 €
R5.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.5	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.6	Administração Local	0,00 €	46.332,53 €	46.332,53 €	46.795,86 €	47.259,18 €	47.722,51 €
R5.1.7	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.8	Outras	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,30 €	30,60 €	30,90 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	30,00 €	30,00 €	30,30 €	30,60 €	30,90 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,10 €	10,20 €
R8	Receita de capital	155.441,55 €	54.392,19 €	209.833,74 €	54.392,29 €	54.392,39 €	54.392,49 €
R9	Venda de bens de investimento	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €
R9.1	Transferências e subsídios de capital	155.441,55 €	50.892,19 €	206.333,74 €	50.892,29 €	50.892,39 €	50.892,49 €
R9.1.1	Transferências de capital	155.441,55 €	50.892,19 €	206.333,74 €	50.892,29 €	50.892,39 €	50.892,49 €
R9.1.1.1	Administrações Públicas	155.441,55 €	50.892,19 €	206.333,74 €	50.892,29 €	50.892,39 €	50.892,49 €
R9.1.1.2	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administrador Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.2	Administração Local	155.441,55 €	50.892,19 €	206.333,74 €	50.892,29 €	50.892,39 €	50.892,49 €
R9.1.3	Exterior - UE	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Receita efetiva [1]		155.441,55 €	313.975,25 €	469.416,80 €	316.571,19 €	319.167,11 €	321.763,05 €
Receita não efetiva [2]		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	324.358,97 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Receita total [3]=[1]+[2]		155.441,55 €	313.975,25 €	469.416,80 €	316.571,19 €	319.167,11 €	321.763,05 €
							324.358,97 €

UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE

DE VILELA



510840736

Rua da Escola, n.º 2
3025-070 Trouxemil

**Orçamento Plurianual
2021**

Plano orçamental plurianual

Orçamento 2021

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D1	Despesa Corrente	0,00 €	188.643,06 €	188.643,06 €	191.197,00 €	193.750,92 €	196.304,85 €	198.854,78 €
D1.1	Despesas com o pessoal	0,00 €	45.219,75 €	45.219,75 €	45.671,95 €	46.124,14 €	46.576,34 €	47.028,56 €
D1.2	Remunerações certas e permanentes	0,00 €	35.653,18 €	35.653,18 €	36.009,71 €	36.366,24 €	36.722,77 €	37.079,32 €
D1.3	Abonos variáveis ou eventuais	0,00 €	2.780,00 €	2.780,00 €	2.807,80 €	2.835,60 €	2.863,40 €	2.891,20 €
D2	Segurança social	0,00 €	6.786,57 €	6.786,57 €	6.854,44 €	6.922,30 €	6.990,17 €	7.058,04 €
D3	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	118.980,71 €	118.980,71 €	120.838,02 €	122.695,33 €	124.552,64 €	126.405,92 €
D4	Juros e outros encargos	0,00 €	150,00 €	150,00 €	151,50 €	153,00 €	154,50 €	156,00 €
D4.1	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	23.942,60 €	23.942,60 €	24.182,03 €	24.421,45 €	24.660,88 €	24.900,50 €
D4.1.1	Transf. entre Administrações Públicas	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.300,00 €	15.450,00 €	15.600,00 €	15.750,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.300,00 €	15.450,00 €	15.500,00 €	15.500,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	8.942,60 €	8.942,60 €	9.032,03 €	9.121,45 €	9.210,88 €	9.300,30 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	350,00 €	350,00 €	353,50 €	357,00 €	360,50 €	364,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	155.441,55 €	125.332,19 €	280.773,74 €	125.374,19 €	125.416,19 €	125.458,19 €	125.504,19 €
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8.1	Despesa efetiva [4]	155.441,55 €	313.975,25 €	469.416,80 €	316.571,19 €	319.167,11 €	321.763,05 €	324.358,97 €
D8.2	Despesa não efetiva [5]	0,00 €						
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10.1	Despesa total [6]=[4]+[5]	155.441,55 €	313.975,25 €	469.416,80 €	316.571,19 €	319.167,11 €	321.763,05 €	324.358,97 €
D10.2	Saldo total [3]-[6]	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	0,00 €
D10.3	Saldo global [1]-[4]	155.441,55 €	313.825,25 €	469.266,80 €	316.419,69 €	319.014,11 €	321.608,55 €	324.202,92 €
D10.4	Despesa primária	0,00 €	70.940,00 €	70.940,00 €	70.981,90 €	71.023,80 €	71.065,70 €	71.111,60 €
D10.5	Saldo corrente	0,00 €	-70.940,00 €	-70.940,00 €	-71.023,80 €	-71.065,70 €	-71.111,60 €	-71.156,00 €
D10.6	Saldo de capital	0,00 €	150,00 €	150,00 €	153,00 €	154,50 €	156,00 €	156,00 €



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

**Orçamento Plurianual
2021**

Órgão executivo,

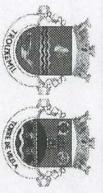
Em 24 de Agosto de 2020
C. António Góis
Presidente
Junta de Freguesia
Trouxemil e Torre de Vilela
Coimbra

Órgão deliberativo,

Em 27 de Agosto de 2020
António Góis
Presidente
Junta de Freguesia
Trouxemil e Torre de Vilela
Coimbra

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____
M. M. M.
213977150
12080



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA
510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
Plano Plurianual de Investimentos
2021

*F.M.
O.P.
J.L.*

UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

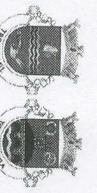
510840736

Rua da Escola, n.º 2

3025-070 Trouxemil

Plano Plurianual de Investimentos - 2021
Início

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Fonte de Financiamento		Datas		Pagamentos					Total Previsto					
			Orgânica	Económica	Forma Realização	RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim	Períodos seguintes							
												Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2020	2021	2022	2023	2024	2025	Outros
111	2021/20190	Requalificação da Rua da Azinheira	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8.426,02 €
111	2021/20190	Requalificação do Beço do Craveiro	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.934,56 €
111	4.03	Requalificação da Rua Nossa Senhora da Luz	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	16/12/2021	0	0,00 €	0,00 €	13.973,98 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13.973,98 €
111	2021/20190	Requalificação da Rua da Junqueira	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	0,00 €	10.728,80 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10.728,80 €
111	5.02	Construção de valeta na Rua do Montevelo - Alcarraques	01	07010401	A	0,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	0,00 €	34.062,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34.062,00 €
111	2021/20190	Requalificação do Parque de Merendas do Largo da Ponte Grande	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	0,00 €	21.434,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21.434,00 €
111	6.08	Requalificação do Lavadouro de Alcarraques	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	0,00 €	12.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12.000,00 €
111	2021/20200	Terrenos	01	070101	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2021/20200	Requalificações, embellecimentos, espaços verdes	01	07010405	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	2.500,00 €
111	2021/20200	Instalações desportivas, recreativas e culturais	01	07010302	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	2.500,00 €
111	2021/20200	Requalificações, embellecimentos passeios e valetas - Protocolo CM/C2020	01	07010401	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	50.882,19 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	50.882,19 €
111	2021/20200	Luminaria Pública	01	07010404	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	500,00 €
111	2021/20200	Construções diversas - Instalações desportivas e recreativas	01	07010406	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	1.500,00 €
111	2021/20200	Requalificação e conservação de edifícios	01	07010301	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	17.500,00 €
111	2021/20200	Requalificações, conservações e embellecimentos de Passadiços, Valetas, Fontes e Fontanários	01	07010401	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	29.250,00 €	29.250,00 €	29.250,00 €	29.250,00 €	29.250,00 €	146.250,00 €
111	2021/20200	Edifícios - Escolas	01	07010305	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	500,00 €
111	2021/20200	Canteiro - Obras de requalificação e beneficiação	01	07010412	E	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	125.000,00 €
111	2021/20200	Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	7.500,00 €
					Total	0,00 €	0,00 €	216.291,55 €	60.850,00 €	60.850,00 €	60.850,00 €	0,00 €	459.691,55 €						



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA
510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Plano Plurianual de Investimentos - 2021
Inicial

F.M.
OSB

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental				Fonte de Financiamento		Datas		Pagamentos								
			Orgânica	Realização			RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim	Períodos seguintes						
				Forma	Realização	Estimativa							Realizado	Estimativa	Total	Previsto			
111	2021/20201 3	Equipamento informático	01	070107	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	0,00 €	3.000,00 €
111	2021/20201 4	Equipamento Administrativo	01	070109	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	600,00 €	600,00 €	600,00 €	0,00 €	3.000,00 €
111	2021/20201 5	Software Informático	01	070108	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2021/20201 6	Sinalização e trânsito	01	07010409	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	1.100,00 €	1.100,00 €	1.100,00 €	0,00 €	5.500,00 €
111	2021/20201 8	Material de Transporte	01	07010602	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2021/20201 9	Locação - Material de Transporte	01	070205	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2020	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2021/20202 0	Aquisição de Mobiliário Urbano	01	070115	0	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	6.000,00 €	0,00 €	30.000,00 €
111	2021/20202 1	Viação Rural	01	07010408	A	0,00	100,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2025	0	0,00 €	0,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	25.000,00 €
111	2021/20201 1	Requalificação, embeltecimentos passeios e valetas - Protocolo CMC 2021	01	07010401	A	0,00	0,00	0,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021	0	0,00 €	0,00 €	50.882,19 €	50.882,19 €	50.882,19 €	0,00 €	254.410,95 €
Total Objectivo 111												0,00 €	0,00 €	280.773,74 €	125.332,19 €	125.332,19 €	0,00 €	782.102,50 €	
Total												0,00 €	0,00 €	280.773,74 €	125.332,19 €	125.332,19 €	0,00 €	782.102,50 €	

Órgão executivo,
<i>Em 21 de Agosto de 2020</i>
<i>António José Pinto</i>
<i>Financeiro</i>

Órgão deliberativo,
<i>Em 21 de Agosto de 2020</i>
<i>António José Pinto</i>
<i>Presidente da Junta de Freguesia</i>

LEADER'S GUIDE TO WORKING IN GROWING PARTIES

Leadership is a critical factor in the success of any party. It is important to have a clear vision and a strong team of leaders who can work together to achieve common goals.

Leadership is also important in maintaining party discipline and ensuring that members follow party policies and procedures.

Leadership is also important in building relationships with other political parties and in advocating for issues that are important to the party's members.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.

Leadership is also important in ensuring that the party's members are well-informed and educated about party policies and procedures.



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**
510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

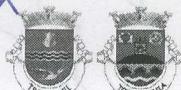
F.H.
R.
X
P
Daf

União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela Orçamento Inicial da Receita 2021

F.M.

D.P.

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**



510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

**Orçamento Inicial de Receita
2021**

*ESTRUTURA
Câmara Municipal de Viseu
Ramo: Orçamento Geral - 2021*

Rubrica	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
R1	Receita fiscal	6.449,00 €	-
R1.1	Impostos diretos	6.449,00 €	-
Total Rubrica R1		6.449,00 €	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	6.629,00 €	-
Total Rubrica R3		6.629,00 €	
R4	Rendimentos de propriedade	20,00 €	-
Total Rubrica R4		20,00 €	
R5	Transferências e subsídios correntes	246.445,06 €	-
R5.1	Transferências correntes	246.445,06 €	-
R5.1.1	Administrações Públicas	246.415,06 €	-
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	195.869,95 €	-
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	4.212,58 €	-
R5.1.1.5	Administração Local	46.332,53 €	-
R5.1.3	Outras	30,00 €	-
Total Rubrica R5		246.445,06 €	
R6	Venda de bens e serviços	30,00 €	-
Total Rubrica R6		30,00 €	
R7	Outras receitas correntes	10,00 €	-
Total Rubrica R7		10,00 €	
RECEITAS DE CAPITAL			
R8	Venda de bens de investimento	3.500,00 €	-
Total Rubrica R8		3.500,00 €	
R9	Transferências e subsídios de capital	206.333,74 €	-
R9.1	Transferências de capital	206.333,74 €	-
R9.1.1	Administrações Públicas	206.333,74 €	-
R9.1.1.5	Administração Local	206.333,74 €	-
Total Rubrica R9		206.333,74 €	



UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE DE VILELA

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

Orçamento Inicial de Receita
2021

Resumo do Orçamento de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 21 de dezembro de 2020

Franzico Loureiro
Celia Carvalho

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 27 de dezembro de 2020

André Luís Simões
Enrique Fernandes Soares
Dra.

Receitas Correntes	259.583,06 €
Receitas Capitais	209.833,74 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	469.416,80 €

Outras coisas que fazem parte
desse tipo de cultura

UNIÃO DE FREQUÊNCIA DE TROMPETE E TROMBONE

DE ALTO

2.º degrau
de um escala

quebra da escala

Parte de cima
do degrau
quebra

Parte de cima
do degrau
quebra

Parte de baixo
do degrau
quebra

Parte de baixo
do degrau
quebra

grado de diferenciação

grado de diferenciação





**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**
510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

F.G.Q.
J.P.

União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela Orçamento Inicial da Despesa 2021



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE TROUXEMIL E TORRE
DE VILELA**

510840736
Rua da Escola, n.º2
3025-070 Trouxemil

**Orçamento Inicial de Despesa
2021**

Rubrica	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
D1	Despesas com o pessoal	45.219,75 €	-
D1.1	Remunerações certas e permanentes	35.653,18 €	-
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais	2.780,00 €	-
D1.3	Segurança social	6.786,57 €	-
Total Rubrica D1		45.219,75 €	
D2	Aquisição de bens e serviços	118.980,71 €	-
Total Rubrica D2		118.980,71 €	
D3	Juros e outros encargos	150,00 €	-
Total Rubrica D3		150,00 €	
D4	Transferências e subsídios correntes	23.942,60 €	-
D4.1	Transferências correntes	15.000,00 €	-
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	15.000,00 €	-
D4.2	Subsídios correntes	8.942,60 €	-
Total Rubrica D4		23.942,60 €	
D5	Outras despesas correntes	350,00 €	-
Total Rubrica D5		350,00 €	

DESPESAS DE CAPITAL

D6	Aquisição de bens de capital	280.773,74 €	-
Total Rubrica D6		280.773,74 €	

Resumo do Orçamento de Despesas

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 21 de Dezembro de 2020
Fernando Moreira
Costa Carvalho

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 27 de Novembro de 2020
António José Pires
Luís Filipe Marques Soeiro
DR

Despesas Correntes	188.643,06 €
Despesas de Capital	280.773,74 €
Despesa não efetiva	0,00 €
TOTAL (EUR)	469.416,80 €